



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.196/2008**

Súmula – altera a redação do Artigo 11º da Lei Municipal 1.260/91

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DOMUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 11º da Lei nº 1.260/91 de 16 de julho de 1991, que passará a ter a seguinte redação.

Artigo 11º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membro do referido conselho, por seus próprios integrantes, podendo inclusive ser votado o Secretário Municipal da Saúde e Bem Estar Social.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Révagam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADDO DO PARANÁ EM 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

